



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo  
C.G.C. 51.949.975/0001.60

## - LEI MUNICIPAL Nº 1.205, DE 1º DE ABRIL DE 1.992 -

Autoriza alienação de veículo que mencio  
na e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
de conformidade com o disposto no § 6º do artigo 45 da  
Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que o plenário aprovou e ela sanciona e promul  
ga a seguinte Lei;

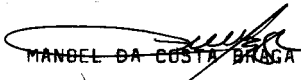
**ARTIGO 1º** - Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Icém, au-  
torizado a alienar mediante avaliação prévia e seguida de  
Licitação, o veículo abaixo caracterizado de propriedade  
deste Legislativo, no estado em que se encontra a saber:  
Veículo de fabricação nacional movido à álcool  
Ano de fabricação: 1983  
Marca/Modelo: chevrolet/Opala - 4 portas  
Cor: Azul.

**ARTIGO 2º** - O produto da alienação reverterá em renda para o Municí-  
pio mediante recolhimento aos cofres da Prefeitura Muni-  
cipal.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.


Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 1º de abril de 1.992

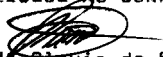
  
MANGEL DA COSTA BRAGA

Presidente

  
FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO  
1º Secretário

  
MARIA APARECIDA CARMO DE MENEZES  
2ª Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Mu-  
nicipal, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM

  
Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana  
Assessor Técnico Legislativo